



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

AUTORIZAÇÃO N° 261/2021

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de IBIRUBÁ/RS, tendo como sede a Prefeitura Municipal de Ibirubá, situada na Rua Tiradentes, 700, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, com base no processo administrativo n° 4451/2021, em conformidade com a solicitação sob protocolo n° 4632, expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, CPF/CNPJ: 87.564.381/0001-10

LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Estrada Municipal da Linha Pulador Norte/Esquina São José, município de Ibirubá/RS.

ATIVIDADE: Pavimentação ou revestimento poliédrico com pedras irregulares

2. RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S):

Responsável	Registro	Nº ART / RRT	Tipo de Responsável
Jeferson Müller	CREA/RS 107299	11586442	Engenheiro Civil

3. SITUAÇÃO ATUAL: Após vistoria/análise realizada em 19/11/2021, o Engenheiro Florestal Nelson Antonio Nicolodi, CREA/RS 039180-D, apresenta as seguintes considerações técnicas:

01- Que a Prefeitura Municipal de Ibirubá, através do setor de Engenharia do Município, protocolou pedido de autorização ambiental para implementação de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, localizada na localidade de Linha Pulador Norte, numa extensão de 950m por 6,0 de largura, totalizando 5.700,00m².

02- Que a responsabilidade técnica pelas informações do licenciamento e pela execução da obra, é do Engenheiro Civil Jeferson Muller- CREA-RS 107299-ART- 11586442.

03- Que a atividade segundo as resoluções em vigor do CONSEMA se trata de atividade de baixo impacto, e de impacto local, portanto de competência do Município a análise e se for o caso, o seu Licenciamento ambiental.

4. PARECER CONCLUSIVO: A partir da análise dos documentos e após vistoria *in loco* com **PARECER FAVORÁVEL**, do Engenheiro Florestal Nelson Antonio Nicolodi, CREA/RS 039180-D, o Departamento Municipal de Meio Ambiente emite a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, com prazo de validade de **720 dias** a contar da data de sua emissão, desde que cumpridas as condições e restrições impostas neste documento e às demais legislações ambientais e urbanísticas relativas ao caso ou até a descaracterização do objeto deste licenciamento.

5. CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A AUTORIZAÇÃO:

a) Que a AUTORIZAÇÃO é exclusiva para pavimentação Poliédrica de pedras irregulares na localidade de Linha Pulador Norte, tendo início no ponto de coordenadas geográficas de referência latitude de -28°36'7,84" e longitude de -53°05'34,26" até o ponto de coordenadas geográficas de referência latitude de -28°35'56,24" e longitude de -53°05'40,89", correspondendo a uma extensão de 950 metros, por uma largura de 6,0m, o que totaliza 5700,00m².

b) Que para a realização da obra, haverá necessidade de nivelamento do solo, com uma terraplanagem corretiva, dentro do greide projetado, aproveitando a base existente e compactando-se mecanicamente;

c) Que para a realização da obra, não haverá necessidade de manejo de vegetação;

d) Que seja realizada a obra com equipamentos adequados, e com equipe treinada, para que cause o mínimo de dano possível;

 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

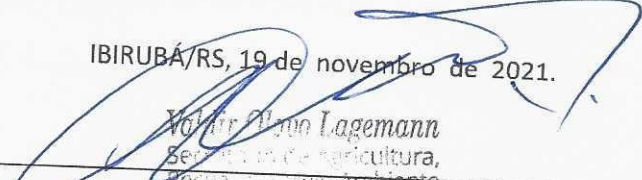
- e) Que a atividade seja desenvolvida em horário comercial, com equipamentos adequados para causar o mínimo de transtorno possível aos usuários eventuais do local;
- f) Que seja feito um planejamento de tal forma que se inicie a obra e se conclua no menor espaço de tempo possível, preferencialmente iniciando e concluindo todo o trajeto de forma ininterrupta a fim de evitar maiores transtornos aos moradores e transeuntes dos locais.
- g) Que seja dada ampla divulgação da obra antes do seu início, para que a comunidade e principalmente os moradores das vias públicas estejam sabendo do que vai ser realizado;
- h) Que nenhum tipo de resíduos (lixo) deve ser queimado no local e nem lançados em recursos hídricos sem o devido tratamento;
- i) Que a fiscalização Municipal do Meio ambiente e engenharia, acompanhe a realização da obra, para que todas as condições e restrições sejam cumpridas, e tome as providências, se eventualmente uma ou mais for descumprida;
- j) Que se estima um prazo de 720 dias, para a realização da obra.
- k) Que após a conclusão da obra, seja realizada uma limpeza total da área removendo-se e destinando corretamente os resíduos provocados pela atividade ali desenvolvida.
- l) Que qualquer alteração que tenha de ser feita, diferente da que consta no processo, deverá ser comunicado o Departamento Municipal do Meio Ambiente, antes da realização de qualquer alteração;

ESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL É VÁLIDA PARA AS CONDIÇÕES CONTIDAS ACIMA E ATÉ O PRAZO DE 720 DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO OU ATÉ A DESCARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DESTA AUTORIZAÇÃO.

PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O DMMA PODERÁ FISCALIZAR A QUALQUER MOMENTO A ATIVIDADE, RELATIVO ÀS CONDIÇANTES IMPOSTAS E PODENDO EMBARGAR/APREENDER/DEMOLIR E EMITIR AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE A QUAISQUER POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM O ESTIPULADO NESTA AUTORIZAÇÃO E NAS NORMATIVAS AMBIENTAIS.

Esta AUTORIZAÇÃO não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida pela legislação Federal, Estadual, ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

IBIRUBÁ/RS, 19 de novembro de 2021.


Valdir Olavo Lagemann
Secretário de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente
VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente